

27/3/17
12:24h



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2A

Emenda ao PLP N.º 343/2017

DÍVIDA DOS ESTADOS

Institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N.º , de 2017.

(Do Sr. Subtenente Gonzaga e Outros)

Suprimam-se incisos II, III, V e VI do artigo 2º, do PLP 343/2017.

JUSTIFICAÇÃO

Sabemos que os estados brasileiros atravessam delicada situação financeira. Diante disso, o governo federal elaborou o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal, apresentado por meio do PLP 343/17. Ocorre que, tal proposta é extremamente danosa para o serviço público, seja na ótica da qualidade dos serviços oferecidos à população, seja no que diz respeito as restrições e vedações relativas às melhorias e avanços nas carreiras de servidores e de empregados públicos e militares, extensivas a todos os Poderes, aos Órgãos, às entidades e aos fundos do Estado, levando até mesmo à proibição de se realizar novos concursos públicos. O que denota o excesso de



interferência da União na autonomia administrativa dos demais entes federados. Situação que essa emenda pretende impedir.

Ninguém questiona a necessidade de reequilíbrio das contas públicas, mas não é justo que os servidores e a população paguem pelo desmantelo econômico e financeiro do estado. As situações que levaram à desorganização das finanças públicas não são da conta dos trabalhadores, não é sua responsabilidade, eles não foram chamados às decisões equivocadas de outrora, não é justo que agora sejam chamados à pagar a conta.

Subtenente
SUBTENENTE GONZAGA

Deputado Federal - PDT/MG

Arnaldo F. de Sá
Vice-Líder Bloco PTB
PROS

Dep. Feix
Vice-Líder PDT
Membro

Enke Volley
Vice-Líder
PTDF

